CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000
Telefone (15) 3383.9282
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2018

Autoria: Poder Executivo **Data de Apresentação:** 24/04/2018

Ementa: Dispõe sobre a alteração da carga horária e da classe salarial do cargo de provimento efetivo de médico, alterando os Anexos "I" e "II" da Lei Complementar nº 085 de 12 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

Regime de tramitação: I- Urgência especial (); II- Urgência (); III- Prioridade (); IV- Ordinária (X); V- Especial ().

Despacho: Encaminho o projeto de Lei para as seguintes comissões para parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação (X)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)
Regina Maria de Araújo Abdala (Relatora)
Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Membro)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas (X)

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)
Nilso Ventris (Relator)
Tiago Roma Zanchetta (Membro)

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente ()

Tiago Roma Zanchetta (Presidente)
Rodrigo Marson Marcon (Relator)
José Roque de Camargo (Membro)

À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social, Segurança Pública e Trânsito (X)

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Presidente)
Claudia Regina Martins Correia Alves (Relatora)
Ivete Aparecida Migliani (Membro)

Data: 26/04/2018

CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº 0442/2018

Laranjal Paulista, 24 de abril de 2018.

Senhor Presidente,

Apresento-lhe cumprimentos e, ao ensejo, vimos pelo presente solicitar junto a Vossa Excelência apreciação e aprovação do Projeto de Lei Complementar, a saber:

- Dispõe sobre a alteração da carga horária e da classe salarial do cargo de provimento efetivo de médico, alterando os Anexos "I" e "II" da Lei Complementar nº 085 de 12 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

Solicito o seguinte REGIME de TRAMITAÇÃO:

Urgência Especial ();
Urgência ();
Prioridade ();
Ordinária (X);
Especial ().

Sempre a seu dispor, e com os nossos melhores cumprimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Laranjal Paulista
PROTOCOLO GERAL 249
Data: 24/04/2018 Horário: 15:22
Legislativo - PLC 8/2018

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO ROSSI
DD. Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 08/2018

Dispõe sobre a alteração da carga horária e da classe salarial do cargo de provimento efetivo de médico, alterando os Anexos "I" e "II" da Lei Complementar nº 085 de 12 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

A Câmara do Município de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo "I" e "II" Tabela "E" da Lei Complementar nº 085 de 12 de dezembro de 2007, alterando a carga horária do cargo efetivo de "médico" de 20 horas semanais para 10 horas semanais e alterando sua classe salarial de "7/UN" para "10/UN" nos termos do Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor no primeiro dia do mês imediatamente seguinte ao da sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de abril de 2018.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

A) Referente ao Anexo I da Lei Complementar nº 085/2007:

QTD	Denominação	Função	Carga Horária	Classe
15	Médico	Médico	10h/sem	10/UN

B) Referente ao Anexo II, Tabela "E" da Lei Complementar nº 085/2007:

Classe	Quantidade	Denominação	Carga Horária
10/UN	15	Médico	10h/sem

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar que objetiva a redução da carga horária e alteração da classe salarial do cargo de médico, na conformidade da justificativa a seguir apresentada.

O Município de Laranjal Paulista vem sendo requisitado perante o Ministério Público do Estado de São Paulo para que se implante o ponto biométrico para os médicos. Tal rigor é apresentado como necessário para justificar o atendimento médico em horário integral da jornada do profissional aos munícipes que acessam o sistema de saúde.

Desse modo, em estudo realizado pela Secretaria Municipal da Saúde, para atendimento do postulado pelo Ministério Público estadual, verificou-se a necessidade da redução formal da jornada semanal dos médicos, sem prejudicar o atendimento à população e garantindo que o Município apresente junto ao respectivo órgão o controle de ponto biométrico implantado.

Notadamente, a alteração da classe salarial visa o fortalecimento da categoria e melhora reflexa no atendimento ao cidadão, haja vista a remuneração atual de R$ 2.627,52 se encontra muito abaixo da realidade regional, causando inevitavelmente a troca constante de profissionais e o desinteresse na concorrência para a vaga quando da abertura de concurso público, desse modo, com a nova remuneração proposta de R$ 3.662,13, procura-se enveredar ao interesse público que é evidenciado pelo concreto atendimento ao princípio constitucional da eficiência na Administração Pública.

Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse público que embasam a aprovação da iniciativa, anexando a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de abril de 2018.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

CUSTO 2018

SAL. MENSAL (1)	SAL. MENSAL (2)	DIFERENÇA (2)-(1)
2.627,52	3.662,13	1.034,61

CARGO	OCUPADOS	SAL. MENSAL	INSS MENSAL	FGTS MENSAL	SAL. JUN-DEZ	13º	1/3 FÉRIAS	INSS JUN-DEZ/13º	FGTS JUN-DEZ/13º	TOTAL
MÉDICO	15	15.519,15	3.259,02	1.241,53	108.634,05	9.052,84	3.017,61	24.714,25	9.656,36	155.075,11

Previsão reajuste - JUNHO/2018

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2018	**82.415.000,00**
DESPESAS COM PESSOAL	155.075,11
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL	**0,19**

CUSTO 2019
COM + 5% DE PREVISÃO DE AUMENTO

BASE DE CÁLCULO
1.086,34

CARGO	OCUPADOS	SAL. MENSAL	INSS MENSAL	FGTS MENSAL	SAL. JAN-DEZ	13º	1/3 FÉRIAS	INSS JAN-DEZ/13º	FGTS JAN-DEZ/13º	TOTAL
MÉDICO	15	16.295,11	3.421,97	1.303,61	195.541,29	16.295,11	5.431,70	44.485,64	17.381,45	279.135,19

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2019	**86.395.000,00**
DESPESAS COM PESSOAL	279.135,19
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL	**0,32**

CUSTO 2020
COM + 5% DE PREVISÃO DE AUMENTO

BASE DE CÁLCULO
1.140,66

CARGO	OCUPADOS	SAL. MENSAL	INSS MENSAL	FGTS MENSAL	SAL. JAN-DEZ	13º	1/3 FÉRIAS	INSS JAN-DEZ/13º	FGTS JAN-DEZ/13º	TOTAL
MÉDICO	15	17.109,86	3.593,07	1.368,79	205.318,35	17.109,86	5.703,29	46.709,93	18.250,52	293.091,95

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2020	**90.510.000,00**
DESPESAS COM PESSOAL	293.091,95
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL	**0,32**

CUSTO 2021
COM + 5% DE PREVISÃO DE AUMENTO

BASE DE CÁLCULO
1.197,69

CARGO	OCUPADOS	SAL. MENSAL	INSS MENSAL	FGTS MENSAL	SAL. JAN-DEZ	13º	1/3 FÉRIAS	INSS JAN-DEZ/13º	FGTS JAN-DEZ/13º	TOTAL
MÉDICO	15	17.965,36	3.772,72	1.437,23	215.584,27	17.965,36	5.988,45	49.045,42	19.163,05	307.746,55

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2021	**94.605.500,00**
DESPESAS COM PESSOAL	307.746,55
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL	**0,33**

Declaro para fins de cumprimento ao artigo 16, inciso I e II, e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal que as despesas oriundas deste Projeto de Lei Complementar, tem adequação orçamentária-financeira com Lei orçamentária anual, e compatibilidade com os objetivos e metas do Plano Plurianual, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Laranjal Paulista,SP 23 de abril de 2018.

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
LARANJAL PAULISTA
E.S. PSDB